

santa maria da feira câmara municipal

#### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE

#### Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009,de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- 4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
- 8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
  - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais iovens:
  - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
  - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

Ε

A LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE, também designado por Lusitânia Foot-Ball Clube de Lourosa, agremiação desportiva com sede na Rua do Lusitânia, n.º 161, freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 501 703 969, neste ato representada pelo seu presidente da direção, José Manuel Fontes de Almeida, pelo Vice-Presidente da Direção, Vitor Manuel Ferreira Amorim Bernardes, e pelo tesoureiro, Rogélio Nuno Oliveira Lamas com plenos poderes para o ato, doravante designado por LLFC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:



santa maria da feira câmara munic

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** (Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao LLFC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao LLFC, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (Comparticipação Financeira)

- 1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo LLFC, com um custo elegível de 12.792,00 € (doze mil setecentos e noventa e dois euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 12.792,00 € (doze mil setecentos e noventa e dois euros):
- 2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados).

#### CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o LLFC comprometese a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;



- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o LLFC;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) O LLFC deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



santa maria da feira câmara mincipal

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do LLFC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o LLFC não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do LLFC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerca o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao LLFC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



#### **CLÁUSULA NONA**

#### (Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

#### CLÁUSULA DECIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56° do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27° do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo LLFC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2075 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato	Programa foi	aprovado e	em reunião	ordinária,	da Câmara	Municipal	de	Santa
Maria da Feira, em _	de	de 2	015.					



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

	Santa Maria da Feira,	de	de 2015
Pel' Município de Sa	nta Maria da Feira,		
(Emídio Ferrei	ra de Sousa)		

(José Manuel Fontes de Almeida)

Presidente da Direção

(Vitor Manuel Ferreira Amorim Bernardes)

Vice-presidente

(Rogélio Nuno de Oliveira Lamas)

Tesoureiro

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lusitânia F.C. Lourosa)

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMIENTO DESPORTIVO

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

#### Futebol Formação :

- -Participação nos Campaonatos Nacionais a Distritais Gras-Fondentes am Futebol Federado
- Desenvolvimento e dinamização de Toreneios para os escalos abaixo Seeb 13 de Inv/ e de verão.
- Gala Annal para o Firtebol de Formeção e restentes reado.

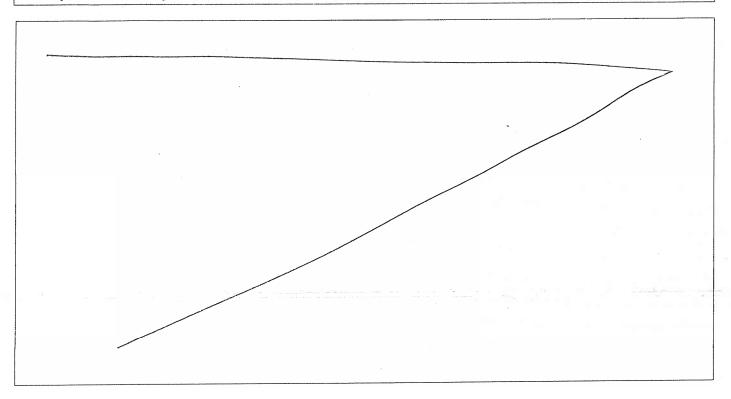
#### INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Fukbol	Juniones A	25	CAMP-Nacional - II Divissão
Tutebol	Juniones B	23	CAMP- Macional - IT Divisão
Fulkbol	Juvenic A	24	CAMP-Distoitel -I Divisão
Fulebol	Julenis B	22	Camp- Distrital - I Divisão
Turkbol	Iniciados A	22	CAMP- Distrital -I Diviscot
Felebol	thiciados B	23	CAMP - Distoited - II Divisão
Felebol	Infant's A	13	CARP-Distrate
Fulebol	InfantisB	19	CARP-Distrita
Fudebol	BenjaminsA	20	CARP - Districted

TOTAL

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIVIENTO DESPORTIVO

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS



#### INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015 COMPETIÇÃO NÚMERO DE ATLETAS MODALIDADE ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR) CAMP. Distrital 28 Futebol Benjamins Bills (AMP. Oistaital Traquinas A CARP. Dristital Traquiros B 17 Potizes A Tornios Não Federados Fulebal TORREGOS NOT FORDIONOS Petito Fedebal

TOTAL 269

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMIENTO DESPORTIVO

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Tenis Resa:	
- Participaçõe em Todas as provas Distritais, Nacionais, Tornais	
Aboutos a Internacionais.	
- Parlizarer do Torneio Internacional adada da loserora.	
O-1:200 das Rine Quebiadas de santa Hava Riva	
- Realizações trovas de resporto carrair entre sous e vara	*
vous parientes de 2002 de conocie de las	F
Describe car go 100 words asks Lithratering	
- Pealizações do Tornaio Districtal " Ténis de Resa Vai à Esda	1
C - Propose bus a thought ben coval	
- Recolizaçõe do Dia Internacional do Térris de resona sent Pr	الداط
- Recolizaçõe do Dia Minidia de Contra de Cont	
- Jemonstrações nos Agrupamentos do Concenho mas Pelvia	5
escolones de Verrac.	
	-4

INFORMAÇÃO RELATIVA À	as camadas Jovem   época despo	ORTIVA 2014/20	)15	
MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO D	E ATLETAS	COMPETIÇÃO
Teinis Hesa	Iniciados	1 9		(AHP. Vacioual
Ténis Rosa	Infantis	6		CARP. Nocioual
Tehis Mosco	(adeles	6		CARP. Nacional
Ternis Yesq	Jours	<u> </u>		Carp. Nacional
	1	1	, in the second	
1			1	
The second of th				and the second state of the second se

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

#### Futsal :

- Participação nos competições distritais.
- Participação no taça da A.F.A.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

- Participação na taça interdistrital da A.F.A. e A.F.P.

modalidade Futsal	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	competição Campeonato distrital
Futsal	Imiciados	15	campeonate distrital
Futsal	Juniones Femenino	C	campeonato
	1		
A. M. A. L. C.			

TOTAL 37



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

- Participaçõe eus Torensios

- Participaçõe eus Torensios

- Desanvolvimento de Captações de Atletas

- oreganizaçõe e dinimizaçõe de Torensios

- oreganizaçõe de Gala

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- Aumento de nº de Equipar - Resultados Dasportivos.



CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPETIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

7

DESPESAS EFETUADAS € 2.798,501 DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, INSCRIÇÕES TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS 2. 142,00 CARTÕES ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE 3. 577,50 TRANSFERÊNCIAS BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO 400,00 PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM FILIAÇÃO DO CLUBE AS ARBITRAGENS: € ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL) € 4.364,50 Se Guras OUTROS: 1€ 13.282,50 TOTAL RECEITA € **RECEITAS:** € INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE 13.282,50 CANDIDATA € 13. 282,SO TOTAL ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015 CALENDARIZAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

- 6 Cluba tem Direção estavel
- A Instituiçõe Lusitária Futebol Clube lourosa tem
situaçõe Bancária, Finanças, Segurança social, Atletos e Treinadores totalmente regularizada.
«Treinadores totalmente regularizada.



IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES
RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER
· Construção da Academia Forte Paixão
CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Inicio 26 de feetho de 2014 Termo 12 de quelho 2015
DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
Não se aplica
OBSERVAÇÕES
The Springer will state the state of the sta
DOCUMENTOS A ANEXAR
DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR
NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS.
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPETIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;



#### ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO)

DATA | 19

2015



#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Lusitania Futebol Clube Lourosa, com o código 0833, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Insc	crição		0350.00 €
Inscrição de Categorias - Seniores Masculinos formas de Seniores Femininos formas de Juniores Masculinos formas de Juniores Femininos formas de Seniores Senio	ut.11 utsal tsal ut.11		0350.00 € 0070.00 € 0060.00 € 0160.00 €
- Juvenis fut.11		ſ	0160.00 €
- Iniciados fut.11			0160.00 €
- Infantis fut.7		1	0120.00 €
- Benjamins fut.7		/	0180.00 €
- Traquinas fut.7		1	0100.00 €
- Iniciados futsal		pl.	0060.00€
- Infantis futsal		p <sup>d</sup>	0060.00€

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores: Cartões Inscrições Seguros Transferências	0555.00 € 2931.00 € 2643.00 € 2562.50 €
Escalões Jovens Cartões Inscrições Seguros Transferências	2072.00 € 1097.50 € 4277.00 € 3577.50 €
Total	21 605.50 €

Aveiro, 17 de junho de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO O Chefe Servicos Contabilidade

DE AVEIRO APARTADO 722 - ESGUEIRA 3801-859 AVEIRO

TELEFONES:

Geral:...

234.305.200 Sec.Inscrições:.....

234.305.203/204

Contencioso:.....

234,305.201 FAX..... 234.305.207 FAX:.....

234.305 200 234.313.732



#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Lusitania Futebol Clube Lourosa, com o código 0833, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

0350.00 € ₩ Filiação do Clube e Inscrição Inscrição de Categorias <del>0350.00</del>-€ Ñ COTPARTICIDADO -Seniores Masculinos fut 11 0070.00 € X -Seniores-Masculinos futsal-0060:00-€ % - Seniores-Femininos-futsal-- Juniores Masculinos fut.11 0160.00 € ∨ 0060.00 € У - Juniores Femininos futsal 0160.00 € ∨ - Juvenis fut.11 0160.00 € ₩ - Iniciados fut.11 0120.00 € ✓ - Infantis fut.7 0180.00 € ✓ - Beniamins fut.7 0100.00 € ✓ - Traquinas fut.7 0060.00 € ✓ - Iniciados futsal 0060.00 € ✓ - Infantis futsal

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Sen	iores:	

Cartões	0555.00-€
Inscrições	2931.00 €
Seguros	2643.00-€
Transferências	2562.50 €
	- Control of the Cont

N Comparticipaco

		The same of the sa
Escalões Jovens	W-121	Control of the Contro
Cartões		2072.00 € 🏏
Inscrições		1097.50 € 🏑
Seguros	A .	4277.00 € ✓
Transferências		3577.50 € ✓

Total

TOTAL CONTANTICIPAÇÃO 21 605.50 € X 12434,00 €

Aveiro, 17 de junho de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO O Chefe Servicos Contabilidade

AVEIRO

APARTADÓ 722 - ESGUEIRA 3801-859 AVEIRO

TELEFONES:

Geral:....

234,305,200 234 305 205

Sec,Inscrições:..... Contabilidade:....

234.305.203/204

234.305.201 FAX.....

234,305 200



#### ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DE AVEIRO

Largo dos Bombeiros Voluntários, 87-2º 3880-133 OVAR Estal: lenismesa.aveiro@gmail.com

CLUBE: LUSITÀNIA FUTEBOL CLUBE DE LOUROSA

Época: 2014/15

Conta Corrente Nº.7-14/15

Data: 10/10/2014

Data	Descrição	Qtd	Valor Eur	VALOR	Obs.	
	INSCRIÇÃO DO CLUBE	1	50.00	50.00		-
	INSCRIÇÃO TREINADOR	2	11.00	22.00		1
	INSCRIÇÃO DELEGADO	11	9.00	9.00		
552.250 my 150	INSCRIÇÃO DE ATLETAS SENIORES	1 4	17.00	68.00		1
to busines	MSCRIÇÃO JUNIORES J	3	15.00	45.00		1
The second	ENSCRIÇÃO CADETES	6	8.00	48.00	V	1 . 1
	SECURO DESPORTIVO	30	2.50	75.00	26 SEGUROS V	-0
	CARTÃO PEDERATIVO V	30	2.00	60.00		ta 52
	INSCRIÇÃO INFANTIS	4	4.00	16.00	V	1
	INSCRIÇÃO INICIADOS	5	2.00	10.00	V	]
	TORNEIO DE ABERTURA SENIORES	1 2	20.00	40.00	×	
	TORNEIO DE ABERTURA JUNIORES	1 2	15.00	30.00	₩ 30€	1
	ARBITROS	1 2	7.00	14.00		1
	INSCRIÇÃO ATLETA SEM FEM	1	12.00	12.00		
	TORNEIO DE ABERTURA CADETES	2	10.00	20.00		1
	TORNELO DE ABERTURA INFANTIS	2	6.00	12.00		1
	INSCRIÇÃO ATLETA JUN FEM	1	10.00	10.00		1
	INSCRIÇÃO INFANTIS	1	0.00	0.00		1
	CAMPEONATO NACIONAL 2º DIVISÃO	1	65.00	65.00	NAME OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY.	1
-	INSCRIÇÃO CADETES	2	0.00	0.00	M.	1
	INACRICÃO INICIADOS	3	0.00	0.00	V	1
						1
Carry Production - 1 Car	Contract of the Contract of th	-		0.00		1
				0.00		1
						1
						4
	Annual Control of the					-
	A Samuel Aller					Į.
	A secret out to the second of the second out to		1			1
						1
	The state of the s					1
						1
	The state of the s					1
	The second secon			Ç.		1
	The state of the s					1
						1
	and the second s					1
	the state of the s	1				1
		1	1			1
		1	1			j
		<del> </del>	1	200 22	<	
		TOTAL	265.50	606.00	A	l

Para pagamento por Transferência Bancâria:

'MIB:

0045 3220 40079693983 02 CA Crédito Agricola

TOTAL CONFACTICIPAÇÃO

358,006

1000 de librido de libr

CM,E,60,632 32.D.10. 2015/01/14

	ciação de Futebol de Aveiro		Pág. 1
3801-859 AVEIRO Contribuinte N° 501090533	A FUTE	CLUBE - LOUROSA 25- APARTADO 35	¥ 6
833 501703969 ORIGINAL	LOUROSA 4536-909 LOUROSA	-	
. Descrição	Qtd.	P. U.	Valor
FILIACAO CAMP. NACIONAL SENIORES CATEGORIA CAMP. NAC. SENIORES CATEGORIA JUNIORES FUT.11 CATEGORIA JUVENIS FUT. 11 CATEGORIA INICIADOS FUT. 17 CATEGORIA INFANTIS FUT. 7 CATEGORIA TRAQUINAS FUT. 7 CATEGORIA TRAQUINAS FUT. 7 CATEGORIA TRAQUINAS FUT. 7 CATEGORIA CAMP. DISTR. 11 DIVISAO CATEGORIA CAMP. DISTR. 11 DIVISAO CATEGORIA JUNIORES FEM. FUTSAL CATEGORIA INFANTIS FUTSAL CATEGORIA INFANTIS FUTSAL CATEGORIA INFANTIS FUTSAL		350,00 80,00 80,00 80,00 80,00 60,00 50,00 60,00 60,00 60,00 60,00 60,00 60,00	350.00 350.00 160.00 120.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00 100.00
e Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira	- Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533	33	
gSit Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage  National Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage	/A Valor Iliquido	Valor fva	Total
1.830,00	1.830,00		€ 1.830,00
Factura Factura Processado por Comput. Tels.:Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.;234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GTcc.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732	305202/Conteno.:234305201/GT	Pr 'éc234305207/C.Arb.:234	Processado por Computador 334310069 Fax 234313732



# ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DE AVEIRO Largo dos Bombeiros Voluntários, 87-2° 3880-133 OVAR

Email: tenismesa.aveiro@gmail.com

CLUBE: LUSITÀNIA FUTEBOL CLUBE DE LOUROSA

Época: 2014/15

Conta Corrente Nº.7-14/15

Data: 10/10/2014

Data	Descrição	Qtd	Valor Eur	VALOR	Obs.
hrammara	INSCRIÇÃO DO CLUBE	1	50.00	50.00	
	INSCRIÇÃO TREINADOR	2	11.00	22.00	
	INSCRIÇÃO DELEGADO	1 1	9.00	9.00	
	INSCRIÇÃO DE ATLETAS SENIORES	4	17.00	68.00	
and branch ha	INSCRIÇÃO JUNIORES J	3	15.00	45.00	
	INSCRIÇÃO SONIORES V	6	8.00	48.00	
SALAN SALAS	ISECURO DESPORTIVO	30	2.50	75.00	
	CARTÃO FEDERATIVO V	30	2.00	60.00	
	INSCRIÇÃO INFANTIS	4	4.00	16.00	
and the second	INSCRIÇÃO INICIADOS	5	2.00	10.00	and the second second second
	TORNEIO DE ABERTURA SENIORES	2	20.00	40.00	
	TORNEIO DE ABERTURA JUNIORES	2	15.00	30.00	
	ARBITROS	2	7.00	14.00	/
	INSCRIÇÃO ATLETA SEM FEM	1	12.00	12.00	
	TORNEIO DE ABERTURA CADETES	2	10.00	20.00	
	TORNEIO DE ABERTURA INFANTIS	2	6.00	12.00	
	INSCRIÇÃO ATLETA JUN FEM	1	10.00	10.00	
	INSCRIÇÃO ATLETA JON FEM. O	1 1	0.00	0.00	
	CAMPEONATO NACIONAL 2º DIVISÃO	1-1-	65.00	65.00	
	INSCRIÇÃO CADETES	2	0.00	0.00	
	INACRIÇÃO CADETES	3	0.00	0.00	
40282 C. ASI	INACRICAO INICADOS	<del>                                     </del>			
na pirtunia - TV	personal and perso	-	+	0.001	
ton -	ANALYSIS SEASON SECTION SECTIO	-	+	0.00	
		<del> </del>	-		
	./5.%/	<b> </b>	1		
	A company of the comp		-		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	4600	<del>                                     </del>	1		
		<del> </del>	1		
	A STANDARD AND A STANDARD A STANDARD AND A STANDARD A STA	<del> </del>	<del> </del>		
	and the second s	<b> </b>	<del> </del>		
	Section 2005 Applications	ļ	<del> </del>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		-	++		
			<del> </del>		
			<del>}</del>		
			+		
17 4.7			<del> </del>		
			<del> </del>		
			<del>                                     </del>		
			1		
			1		
		TOTAL	265.50	606.00	
		10184	200.00	00.00	

Para pagamento por Transferência Bancâria:

NIB: 0045 3220 40079693983 02

CA Crédito Agricola



N. Carlotte	Access
Associação de Ténis de Mesa de Aveiro	RECIBO N.º 22/14
COMI. W. PT 592 605 219 Largo dos Bombeiros Volumérios, N.º 87 Loso do Pevo De Over, 2º Ander 3880-133 Over	Ovar , 14 de De Rembra de 20 14
Ilmo. Sr. Kurifania =	F.C. Lourosa
Contribuinte N.º 501703 969	Loursa
Amigo e Sr.	
Comunico a V. S.	que nesta data levo a crédito de sua prezada conta
a quantia de Mil Cento	1 movembre e sele lunes linguente
Cinimo -	
proveniente de Impla (ses	CC nº 7 e 16 2014/2015
provenient as 222	AND TENES
€ []/97,50]	
Firmo 18-RC	1000

	A	The state of the s	.0.00	
			0.00	
	-			
				1
	TOTAL	210.50	504 E0	
	IUIAL	≥ 10.50	391.30	
				0.00

Para pagamento por Transferéncia Bancária:

NIB: 0045 3220 40079693983 02 CA Crédito Agricola

According to the United States



# SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LUSITANIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA
Firma/denominação LUSITANIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA
Número de Identificação de Segurança Social 20004517688
Número de Identificação Fiscal 501703969
Número de Declaração 10939785
Data de emissão 13-04-2015

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatromeses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2015.04.13 09:27:21 +0 100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



#### COMPROVATIVO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

Lusitania Foot Ball Clube de Lourosa, NIF/NIPC 501703969, autoriza a MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, NIPC 501157280 a consultar a sua situação tributária no site da DGCI, autorizando também a DGCI a emitir para aquela entidade uma certidão que ateste se a sua situação se encontra regularizada ou não.

Esta autorização desobriga o contribuinte da apresentação, à entidade acima referida, da certidão em papel com a informação da sua situação tributária.

A presente autorização foi concedida no dia 30 de Novembro de 2011.

#### Acta n.º 192 (cento e noventa e dois) – com Auto de posse -

Aos vinte se sete dias mês de Junho de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniram, em Assembleia Geral os associados do Lusitânia de Lourosa Futebol Clube, nas instalações da Junta de freguesia de Lourosa, sitas à Rua do Infantário, na referida cidade de Lourosa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1)-Leitura e aprovação da acta da Assembleia anterior;

2)- Tomada de posse dos corpos sociais;

3)-Outros assuntos com interesse para a vida da Associação

Aberta a Assembleia, procedeu-se à leitura da acta referente à assembleia de vinte e um de Junho de dois mil e onze, a qual, depois de submetida à votação , foi aprovada por unanimidade.

Passou-se de seguida ao segundo ponto da ordem de trabalhos, procedendo-se à tomada de posse dos membros dos corpos sociais eleitos na atrás mencionada assembleia de 30/05/2013, aos quais, com a assinatura deste mesmo instrumento, foi dada posse pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, valendo como auto da referida posse, para todos os efeitos legais, a presente acta.

Mesa da Assembleia Geral

Presidente

Manuel Oliveira de Almeida

Vice-Presidente

Josué Jesus Pereira

Secretário

Antórno Jorge Xavier Santiago

Direcção

Presidente

José Marluel/Fontes de Almeida

Vice-Presidente

Vitor Manuel Ferreira Amorim Bernardes Tespureiro Rogélio Nigno Oliveira Lamas Secretário-Geral Paulo Sérgio Santos Silva <u>></u> Joaquim Ferreira Soares anuel Helo Bodriques

Manuel Melo Rodrigues Joaquim Américo Moutinho Costa Allite Sell Clases
Carlos Alberto Silva Oliveira na Manuel Silva Monteiro

Lino Manuel Silva Monteiro Maria Fernanda Silva Oliveira Ma Fernanda & C José Maria Moreira Oliveira ในมู่ลือ Paulo Captro Ferreira Sérgio Manuel Alves Silva Goelho

Jou' epuin Rabon

#### ACIAS

Francisco Sousa Oliveira
Nelson Pinho Jardim
Miguel Carlos Sá Domingues
HOS NWOND DO D'L WHILL José António Silva Ribeiro
Carlos Moreira Ribeiro
Rogério Tavares Pereira
Doss Savid Gomes Leite
Vitor Hugo Gomes Costa
Renato Jorge Silva Diseino Renato Jorge Silva Ribeiro
Manuel Silva Pinhelro
Retain Rocha News feels António Rocha Neves Jesus

Conselho Fiscal

Presidente

Paulino Silva Costa

Vice-Presidente

Joaquim Manuel Barros Almeida

Secretário

Equation loved Borners

AND I POR NAME

Chegados ao ponto três da ordem de trabalhos, por proposta da direcção para que tal constasse em deliberação e acta da Assembleia, foi determinado e aprovado unanimemente que as contas bancárias em nome da associação pudessem ser abertas e movimentadas no biénio de mandato ora iniciado, pelo Presidente da direcção, José Manuel Fontes Almeida, pelo Vice-Presidente, Vitor Manuel Ferreira Amorim Bernardes, pelo Tesoureiro, Rogélio Nuno Oliveira Lamas e pelo secretário-geral, Paulo Sérgio Santos Silva, sendo que a movimentação da dita conta, ou contas, carece de duas assinaturas, sendo uma delas a do Presidente ou do Vice-Presidente da direcção.

Presente assembleia, da qual se lavrou esta acta, que depois de lida e aprovada, será

assinada pelos empossados membros da mesa

(Menus Coliveira de Almeida )

(Josué Jesus Pereira)

(António Jorge Xavier Santiago))

### Oliveira de Almeida

Advogado

# **CERTIFICAÇÃO**

Eu, *Manuel Oliveira de Almeida*, advogado, com a cédula profissional nº 3634, emitida pelo Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, com domicílio profissional na Rua João Paulo II, 2531, Apartado, 217, 4536-909 Lourosa, concelho da Feira, certifico que a(s) fotocópia(s) anexa, constituída(s) de folha(s) escrita (s) a folha(s) página(s), por mim numerada(s) e rubricada(s), é (são) cópia fiel do original que conferi.

REGISTADO A 13 -37-2013 pelas 1207 HM- COM O Nº 3634P/756 (14 recursor) pelas



#### CERTIDÃO

A presente fotocópia contém vinte e quatro folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas sessenta a folhas sessenta e uma verso do livro número oitenta e sete - A de notas para escrituras diversas, deste Cartório e respectivo documento complementar, que vai conforme o original.

Santa Maria da Feira, trinta e um de Dezembro de dois mil e oito.

O Notário/O Colaborador autorizado,

Isabel Maria da Rocha César

Registo nº 2743

Factura nº 2809

re zent tide de (ne o outre famile Aires Fernande de Silve Correire e torre for identificado em descrino lugar e os regimbs em CARTÓRIO NOTARIAL A descrino grante descrino lugar e os regimbs em SANTA MARIA DA FEIRA de cara grante de cara de santa vitorino M. OLIVEIRA de responsabilidade do restario.

Son to ranje de Feiro, 3 e de Regendo de 2008

O restario, Den

Gratulo en função de rásela. n

ASSOCIAÇÃO
No dia trinta de Dezembro de dois mil e oito, na Rua do Infantário,
300, no Fórum de Lourosa, na cidade e freguesia de Lourosa, concelho de
Santa Maria da Feira, perante mim, Vitorino José Marques Martins de
Oliveira, notário da cidade e concelho de Santa Maria da Feira, com
cartório notarial sito à Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 11,
compareceram:
PRIMEIRO: Januário Francisco Ribeiro, titular do bilhete de
identidade 2767566 de 10.01.07, de Aveiro, viúvo, natural da freguesia de
Lourosa, onde é residente na Rua Central, 1757,
SEGUNDO: Carlos José de Almeida Lima, titular do bilhete de
identidade 804985 de 11.02.05 de Lisboa, casado, natural da freguesia de
Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, onde é residente na Rua
Comendador Sílvio, 624.
TERCEIRO: Flávio Mota Carneiro Pais, titular do bilhete de
identidade 5380493 de 21.05.03 de Lisboa, casado, natural da freguesia
de Lourosa, residente na Rua de Souto Redondo, 64, na freguesia de São
João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira
QUARTO: Manuel Gonçalves de Sá, titular do bilhete de identidade
8290219 de 16.12.99, de Lisboa, casado, natural da freguesia de Lourosa,
onde é residente na Rua 31 de Janeiro, nº 2;
QUINTO: Amadeu Sousa Oliveira, titular do bilhete de identidade
6958144 de 25.06.03 de Lisboa, casado, natural da freguesia de Grijó,
concelho de Vila Nova de Gaia, residente na referida Rua Central, 2677, 1º
esq <sup>o</sup> ;

Gotas Coloridas - s.m.feira



MCMC3

tenha conhecimento, desde vinte e quatro de Abril de mil novecentos e
vinte e quatro, com aquele número de identificação de pessoa colectiva há
muito atribuído, então com a designação de Lusitânia Foot-Ball Clube de
Lourosa, pelo que vêm agora conformá-lo à lei e dar-lhe a adequada
formulação legal
EXIBIRAM:
Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado
pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 30.10.08.
O cartão de pessoa colectiva.
Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo aos
outorgantes.
* Marcon Francisco Meleco
Flair: Mota Czene: » Pzi
Munit gone lasse
Junden de ding
fini.
Testa protico Broad
Autorio Jorge Lavin Sentize
Soften Or Su (ARdo)o
Restoucio Procha Never fisces

CARTÓRIO NOTARIAL SANTA MARIA DA FEIRA VITORINO M. OLIVEIRA

874	62	
Livro	Folhas	

Z

Aires Ternando Silva Correia Sousa Valdringos de Africa de La hica de Manuel, intallo da,

Liquidado o imposto de selo de 25,00 euros (verba 15.1 da TGIS) Registo nº 2747 factura nº 280 (

Gotas Coloridas - s.m.feira

Med	Lº 83A Fis. 60 / 1
1	DOC. 41-A FIS. 160-A
MUS	Marcoci 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
′ / ′	estatutos Pacdo 10
	LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE
~	CAPÍTULOI
	Denominação, Natureza, Sede, Fins e Composição (
	Artigo 1º
destina social,	itânia de Lourosa Futebol Clube é uma associação desportiva, sem fins lucrati ida à prática do desporto em geral, rege-se pelos presentes estatutos e tem a sua s recintos desportivos e demais instalações na cidade de Lourosa.
§ únic Clube i	o – Nos presentes estatutos designa-se abreviadamente o Lusitânia de Lourosa Fut pela sigla L.L.F.C.
	Artigo 2°
A sua alheia e	duração é por tempo indeterminado e, como agremiação desportiva, é completame e independente a todas as manifestações de carácter político, social, racial e religiosas
<del></del>	Artigo 3º
a) prom b) dese c) fome	ânia de Lourosa Futebol Clube, tendo em vista os benéficos resultados que da práticação dos desportos em geral podem dimanar, tem por objectivos:  acção dos desportos em geral podem dimanar, tem por objectivos:  acção física dos seus associados;  avolver entre eles a prática dos desportos e proporcionar-lhes meios de recreio e culturatar a acção social entre sócios e clubes congéneres de modo que, entre todos, por camaradagem e bom entendimento desportivo.
**************************************	Artigo 4º
O L.L.F	.C. é composto pelos sócios reunidos e organizados nos termos destes Estatutos. —
-	CAPÍTULO II Símbolo e Bandeira, Representação, Emblema e Uniforme
	Artigo 5°
O símbo calcando	olo do clube é um leão amarelo, empunhando uma taça sob a pata direita dianteir o uma bola de gomos com a pata esquerda dianteira.
-	Artigo 6°
A bande altura fa ao centr	oira do clube é representada por três faixas horizontais. A do centro é amarela, com du ce ás outras duas, que serão pretas. Essa faixa central incorporará o emblema do clu o.
§ Prime bandeira	iro - Esta agremiação far-se-á representar, sempre que a Direcção o entender, p a do clube;

Mo-is Madato The Dadoto
Brillians 1
§ Segundo - A condução da bandeira será feita por um dos atletas ou sócios mais antigos, devendo a Guarda de Honra ser feita por mais três atletas ou sócios.
Artigo 7°
O emblema é composto por escudete (darga) com chefe de linha côncava e de ângulos cortados, com a respectiva parte inferior em quilha. O escudete é partido em duas bandas, a superior e a inferior. Na parte superior, sobre fundo preto, tem o símbolo do clube. Na parte inferior, em contraste amarelo e preto, tem quatro sectores triangulares com as letras <i>L, F, C,, Lourosa</i> .  O emblema permanece assim o mesmo que tem sido utilizado ao longo do tempo.
Artigo 8º
O equipamento, para todas as modalidades desportivas, deve conter obrigatoriamente as cores amarelo e preto.
§ único – O equipamento do Clube deverá apresentar a forma original, ou seja:
<ul> <li>a) Camisola com listas verticais, alternando nas cores amarelo e preto, com o símbolo na parte superior da camisola, do lado esquerdo;</li> <li>b) Calção preto;</li> </ul>
c) Meias pretas, com canhão amarelo.
CAPÍTULO III
Dos Associados
Secção I
Tipologia, Admissão, Direitos e Deveres
Artigo 9°
A prática de modalidades desportivas amadoras destina-se aos associados ou outras pessoas a fixar em regulamento interno.
§ único – Ficam isentos do pagamento das respectivas quotas os atletas que demonstrem a sua incapacidade para o pagamento das mesmas ou por outros motivos aceites pela Direcção.
Artigo 10°
(Tipologia de sócios)
Os sócios do L.L.F.C. distribuem-se pelas seguintes categorias:
a) Efectivos; b) Auxiliares:
c) Benemáritos
d) Honorários.
Artigo 11º (sócios efectivos)
São sócios efectivos os indivíduos que usufruem todos os direitos designados nestes Estatutos.
Artigo 12°
(sócios auxiliares)

م جد مرید	Cesta in literature
رو سب	Cestoral de la companya del companya del companya de la companya d
4	(napart)
,	São sácios cuviliares as 88
	São sócios auxiliares os Menores e Infantis.
	a) São Menores os indivíduos maiores de doze anos e menores de dezoito anos de idade;
ł	o) São Infantis os indivíduos menores de doze anos
	Artigo 13º (sócios beneméritos)
ķ	cão sócios beneméritos as pessoas que, pelas elevadas ofertas, doações ou valiosos serviç restados ao clube, se tornem dignos dessa categoria.
. §	único – A proposta para admissão a esta categoria cabe à Direcção.
	Artigo 14°
	(sócios honorários)
S	ão sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas de Direito Público que, pela Naçã lube ou Causa Desportiva, se tenham notabilizado, merecendo essa distinção.
\$	único - A proposta para admissão a esta categoria cabe à Direcção.
	Artigo 15° (Direitos dos sócios beneméritos)
Q:	Artigo 15° (Direitos dos sócios beneméritos)
Q:	Artigo 15° (Direitos dos sócios beneméritos) s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufru um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.
Q:	Artigo 15° (Direitos dos sócios beneméritos) s sócios beneméritos e honorários gozam de todos en direitos municipalitados en direitos en direitos de constantes de constan
O de a)	Artigo 15° (Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufru um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16° (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12°,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legitimo representantes assim o requeiram:
a)	Artigo 15° (Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufre um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16° (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12°,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legítimo representantes assim o requeiram; O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impress próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela; Se o candidato não puder escrever, será feita espo dealers são.
a)	Artigo 15°  (Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufro um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16°  (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12°,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legitimo representantes assim o requeiram;  O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impress próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela; Se o candidato não puder escrever, será feita essa declaração na proposta; A proposta de admissão deve fazer-se acompanhar de todos os elementos de identificação da pessoa, dos valores a determinar pela Direcção, para pagamento da jóia, estatutos cartão e pelo valor da quota do mês da apresentação, para pagamento da jóia, estatutos
a) b)	Artigo 15°  (Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufro um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16°  (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12°,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legitimo representantes assim o requeiram;  O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impress próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela; Se o candidato não puder escrever, será feita essa declaração na proposta; A proposta de admissão deve fazer-se acompanhar de todos os elementos de identificaçã da pessoa, dos valores a determinar pela Direcção, para pagamento da jóia, estatutos cartão e pelo valor da quota do mês da apresentação, para pagamento da jóia, estatutos
O de	(Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufra um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16° (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12°,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legítimo representantes assim o requeiram; O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impress próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela; Se o candidato não puder escrever, será feita essa declaração na proposta; A proposta de admissão deve fazer-se acompanhar de todos os elementos de identificaçã da pessoa, dos valores a determinar pela Direcção, para pagamento da jóia, estatutos cartão e pelo valor da quota do mês da apresentação da proposta; Os sócios auxiliares, bem como os sócios atletas do clube estão isentos do pagamento de jóia; Os sócios infantis estão isentos do pagamento de quotas.
a) b) c) d)	Artigo 15° (Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufru um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16° (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12°,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legítimo representantes assim o requeiram; O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impress próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela; Se o candidato não puder escrever, será feita essa declaração na proposta; A proposta de admissão deve fazer-se acompanhar de todos os elementos de identificaçã da pessoa, dos valores a determinar pela Direcção, para pagamento da jóia, estatutos cartão e pelo valor da quota do mês da apresentação da proposta; Os sócios auxiliares, bem como os sócios atletas do clube estão isentos do pagamento de jóia; Os sócios infantis estão isentos do pagamento de quotas; Os sócios menores pagarão apenas uma percentagem do valor das quotas, a determina pela Direcção, mas nunca superior a cinquenta por cento do valor da quota de um sócio efectivo;
a) b) c)d) e) f) g)	(Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufru um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16° (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12°,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legítimo representantes assim o requeiram; O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impress próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela; Se o candidato não puder escrever, será feita essa declaração na proposta; A proposta de admissão deve fazer-se acompanhar de todos os elementos de identificação da pessoa, dos valores a determinar pela Direcção, para pagamento da jóia, estatutos cartão e pelo valor da quota do mês da apresentação da proposta; Os sócios auxiliares, bem como os sócios atletas do clube estão isentos do pagamento de jóia; Os sócios infantis estão isentos do pagamento de quotas; Os sócios menores pagarão apenas uma percentagem do valor das quotas, a determina pela Direcção, mas nunca superior a cinquenta por cento do valor da quota de um sócio efectivo; O candidato a sócio cuja proposta seja indeferida pode recorrer no prazo de quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Accombisio Centrica de pode quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Accombisio Centrica de pode quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Accombisio Centrica de pode quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Accombisio Centrica de pode quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Accombisio Centrica de pode quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Accombisio Centrica de pode quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Accombisio Centrica de pode recorrer no prazo de quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a carta de carta registada para a
a) b) c) d) e) f) g)	(Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufru um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16° (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12°,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legítimo representantes assim o requeiram; O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impress próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela; Se o candidato não puder escrever, será feita essa declaração na proposta; A proposta de admissão deve fazer-se acompanhar de todos os elementos de identificação da pessoa, dos valores a determinar pela Direcção, para pagamento da jóia, estatutos cartão e pelo valor da quota do mês da apresentação da proposta; Os sócios auxiliares, bem como os sócios atletas do clube estão isentos do pagamento de jóia; Os sócios infantis estão isentos do pagamento de quotas; Os sócios menores pagarão apenas uma percentagem do valor das quotas, a determina pela Direcção, mas nunca superior a cinquenta por cento do valor da quota de um sócio efectivo; O candidato a sócio cuja proposta seja indeferida pode recorrer no prazo de quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Accombistic Carti
a) b) c)d) e) f) g)	Artigo 15° (Direitos dos sócios beneméritos)  s sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufru de municipar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.  Artigo 16° (Admissão)  Podem inscrever-se ou tornarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme previsto nos artigos 12º,13°, 14° e 15° dos presentes estatutos que por si só ou por legitimo representantes assim o requeiram; O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impress próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela; Se o candidato não puder escrever, será feita essa declaração na proposta; A proposta de admissão deve fazer-se acompanhar de todos os elementos de identificação da pessoa, dos valores a determinar pela Direcção, para pagamento da jóia, estatutos cartão e pelo valor da quota do mês da apresentação da proposta; Os sócios auxiliares, bem como os sócios atletas do clube estão isentos do pagamento de jóia; Os sócios infantis estão isentos do pagamento de quotas; Os sócios menores pagarão apenas uma percentagem do valor das quotas, a determina pela Direcção, mas nunca superior a cinquenta por cento do valor da quota de um sócio efectivo; O candidato a sócio cuja proposta seja indeferida pode recorrer no prazo de quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Assembleia Gerai; Os sócios que atiniam a idade de sessenta e cinco ana esta comunicado feita em carta registada para a Assembleia Gerai;

( Falls	168-3	///	a Maria	·
		( <		مالک سسے
beile up		\ e		<del>-</del>
MARIOUN		/		· A
		/	D det	
A numeração dos as	sociados é feita por ord	dem de antiquidade	Pard I	0
		8		Y
categoria de associa	referida numeração é	actualizada seguindo	o princípio da antiguida	ade da
	tes dos orgãos sociais.		o principio da antiguida ado e sob a direcção e c	ontrolo
			A Part of the last	
para a Assembleia G	ictualização pode recli	amar qualquer sócio, i	no pleno uso dos seus d	ireitos,
p and a recognisional of	5; CI.			·
		Artigo 18°		
	(Direitos	dos associados)	And the second s	_
São direitos dos sócio	os:			
<ul> <li>a) Receber um exen</li> </ul>	oplar dos Estatutos	-		
<ul><li>b) Propor candidates</li></ul>	s a sócios:			
termos dos artigos	número de associado: s 17º e 18º destes esta	s actualizado, de acor	do com a sua inscrição	e nos
d) Participar nas Ass	embleias Gerais e ele	nere cor alaite den -i-	-1 - 1 - 0	
Assembleia Geral		nze dias que antecede	os livros e demais docum rem a realização da respo	eritos ectiva
f) Requerer a convo	, ocação de Assembleis	Geral Extraordinário	nos termos da alínea	
artigo 74°;		Colar Extraordinaria	nos termos da alinea	c) do
g) Utilizar as instala	ações do clube desi leterminações da Direc	tinadas aos associad	los e sempre conform	e os
h) Solicitar a suspens	SÃO do pagamento do	yau,		
alínea c) do preser	ite artigo, quando se e	ncontre a prestar o se	nas do direito consignac viço militar obrigatório;	o na
			viço militar obrigatório; ão obrigados a comunic	ar à
j) Votar para os orga	30 derentes do clube	causas,		
ex <del>cepção dos men</del>	nbres-de-Conselho-Ger	<del>'ol, que terão direito e</del>	o na Assembleia Geral,	<del>6071</del>
			. 60.00	
		tigo 19º		
Os sócios auxiliares be	neficiam dos direitos c	onsignados nas alínea	s <i>a), c)</i> e <i>h)</i> do artigo 18º	
			o with on o mit do airlight 10"	•
Phone 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Ar	tigo 20°		-
São deveres dos sócios a) Honrar e prestigiar a	(*		-	
b) Cumprir as disposic	) clube, tudo fazendo p	para o seu engrandeci	mento;	
c) Pagar pontualmente	e as suas quotas e regu	iamentares;	The second secon	••••
-/ - "Odre" do delibelaci	Jes e jesnijicace aac i	AMAR Canania.		
		**************************************	**	
g) Exibir, sempre que s	ndielas Gerais ou reun	iões para que forem c	eitos ou nomeados ; —— onvocados; ————	
h) Defender e zelar o p	atrimónio do clube	a tai tenna competenc	ia, o cartão de associado	,
o reduin a sea biller	e de ingresso nos rec	intos desportivos qua	ndo tal esteja legitimame	into
determinado.		7		1165
	Arti	go 21°	Complete to the state of the st	
Control State of the State of t		uotas) ———		

Carlos Marie	11/2/
en frejoup	J. Bassel
Os associados contribuem anualmente co definida em Assembleia Geral e pagável e	om uma verba pecuniária para o L.L.F.C. previamente
§ primeiro- O não pagamento destas quo anos ou mais, implica que o associado	las ordinárias por um período igual ou superior a dois o se encontra em falta para com o clube, e logo podendo então ser alvo de sanção prevista na alínea f)
§ segundo-A fixação alteração do valor da proposta da Direcção;	es quotas é da competência da Assembleia Geral, por
§ terceiro- A Direcção pode propor em Ass nunca superior a um ano.	sembleia Geral quotas-extraordinárias, para um prazo
	Secção II Distinções
	Artigo 22º (Tipologia)
	The second secon
elevado mérito, têm direito às seguintes dis	dedicação ao clube, ou por terem cometido feitos de tincões:
1) Louvor:	
2) Diploma;	
Medalha de Valor Desportivo;     Medalha de Mérito Desportivo.	
	Artigo 23° (Louvor)
O Louvor é concedido aos sócios que o concessão da competência da Direcção.	mereçam, por qualquer feito especial, sendo a
	Artigo 24º Diploma)
O diploma será concedido aos sócios que associado, devendo ser assinado pelo Presid	perfaçam vinte e cinco anos ou cinquenta anos de dente da Mesa da Assembleia Geral em exercício.
A	rtigo 25°
(Medalha d	e Valor Desportivo)
. The transfer of the contract	ncedida pela Assembleia Geral aos atletas que ais, aos que vencerem campeonatos oficiais e ainda ão tenham qualquer punição em provas oficiais ou ertinentes pela Direcção.
§ único – Pertence à Direcção a iniciativa o desportivo.	la proposta para a concessão da medalha de valor
A	rtigo 26°
	Mérito Desportivo)

Cutarity 160-1
medinelar of forder
A Medalha de Mérito Desportivo é concedida pola Assembla de
The state of the s
§ único – Pertence à Direcção a iniciativa da proposta para a concessão da medalha de valo desportivo
Artigo 27°
O sócio número um, dada a sua antiguidade e dedicação gozará das prerrogativas de que usufruem os Corpos Gerentes, exceptuadas as respeitantes ao exercício da função se em nenhuma estiver investido.
Secção III —————————————————————————————————
Artigo 28°
(Causas)
São punidos disciplinarmente os sócios que cometam alguma das seguintes infracções:  a) Não cumprir os Estatutos, regulamentos e as deliberações dos Corpos Gerentes; b) Injuriar, difamar e atentar contra o crédito, prestígio e bom nome do clube; c) Injuriar, difamar ou ofender os Corpos Gerentes do clube ou qualquer dos seus membros, delegados ou representantes durante ou por causa do exercício das suas funções; d) Furtar, burlar, defraudar ou praticar outros actos ilícitos de que derivem prejuízos morais ou materiais para o clube; e) Ter mau comportamento moral ou cívico em competições desportivas; f) Criar ou fomentar a criação de grupos dentro do clube que, de qualquer modo possam perturbar os trabalhos dos Corpos Gerentes.
§ único – Nenhum sócio pode ceder o seu cartão de associado sob pena de o mesmo ser apreendido e o sócio sofrer a sanção que a Direcção resolva aplicar-lhe, de harmonia com a qualidade da falta e os antecedentes do infractor.
Artigo 29°
(Tipologia de sanções)
As sanções aplicáveis são: a) Advertência; b) Censura registada;
c) Multa:
e) Suspensão de direitos por mais de três masses.
f) Eliminação;
§ único - A suspensão de direitos não implica a suspensão de deveres, aos quais o sócio punido continua obrigado.
Artigo 30°
As penalidades são aplicadas indistintamente a qualquer sócio, tendo em consideração a gravidade da infracção e todas as circunstâncias que possam influir numa decisão justa.
p-7-4-41

1/10	160-6	-\\ / // // /\
Carterella	and the state of t	N STATE OF THE STA
	•	A The state of the
Anejoul		Die Kent
da		
Hanae .	Artigo	310
/	(Competência	
As sanções previstas Assembleia Geral.	no artigo 29º são da cor	empetência da Direcção, com recurso para
Assembled Geral.		2.1, 200.00 point
***************************************	4.9	
	Artigo : (Elimina)	
A eliminação é aplicáve		
mais anos e não efectu pela Direcção para o ef		o atraso no pagamento das quotas de dois prazo de trinta dias após notificação a efecto
§ único – A reinteoracã	o de um sácia aliminada i	
o definido no artigo 18º	dos estatutos	nplica um novo número de associado confor
-	Artigo 3	230
	(Expulsã	
com parecer favoráv b) Entre a data da pro	rel do Conselho Fiscal. —  Dosta e a primeira Assemble	les emergentes do desrespeito do artigo 26 deral, e só podem ser propostas pela Direcção de la que tomar conhecimento dela, o sóc
arguido fica susper necessários à sua d		ireitos até decisão final, com exclusão do
	Artigo 3	340
	(Processe	
As penalidades só serão extrair-se nota de culpa a de oito a vinte dias, a testemunhas em número	fixar pelo instrutor do on	esso disciplinar e, provada a infracção, dev , querendo, apresentar por escrito e no praz rocesso, a sua defesa e provas, incluind
§ único – Esta norma nã disciplina desportiva den	o é aplicável aos sócios ati tro ou fora dos recintos p	itletas em actividade a quem, por infracção a pode ser imposta qualquer das penalidade
previstas no artigo 29º, al se a ela houver lugar de modalidade	íneas a) e c), além da resci harmonia com o critério da	pode ser imposta qualquer das penalidade cisão do contrato ou compromisso desportivo a Direcção ou os regulamentos da respectivo
	with the sa	50
***************************************	(1-1820)	
O prazo de interposição d devendo, com requerimen	e recurso é de quinze dias to da interposição do recurs	s a contar da notificação da decisão punitiva rso, ser apresentadas alegações.
§ único – Após o recebin		de recorride nada, no nace de
	Artigo 36°	
Os membros dos Corpos dalvo de averiguações, iuíza	Gerentes os sócios hanam	néritos e os sócios honorários só podem ser rembleia Geral.
	Programme Programme	VINIOR DOIGH.

2	/ '		Muis
Varieta		- \ //!	
1 MOUL (1/2		. X.	
YOUV) Canon			
Lanario		Pandof	, A
CAPÍTULO	) IV	1 800	
	ração —	-	
Secção Património S			
Artigo 37	70		
O património Social do L.L.F.C. é constituído por:  a) Bens móveis e imóveis de sua propriedade;  b) Saldo das receitas sobre as despesas.  c) Bens que lhe advierem por doação ou sucessão			
Artigo 38'			
Todos os bens que representam o património do club sua aquisição, proveniência, custo e localização	e devem co	onstar de inve	ntário com data
Artigo 39°	,		
Artigo 40° Enquanto os "Valores Imobilizados" não estiverem to de cada gerência são destinados à reintegração do para no mês seguinte ao da aprovação das contas.		integrados, os nediante lança	s saldos positivo
§ único - Os subsídios atribuídos para valorização ou obrigatoriamente consignados à sua reintegração.			
Secção II	*		
Rendimentos e End	cargos		
Artigo 41°	-		
- or control	a Plana d	e Actividades	
A administração financeira do L.L.F.C. é subordinada assenta em duas bases:			
A administração financeira do L.L.F.C. é subordinada assenta em duas bases:  a) Objectivos que se propõe realizar.		-	
A administração financeira do L.L.F.C. é subordinada assenta em duas bases:  a) Objectivos que se propõe realizar;  b) Meios de que dispõe para essa realização.		-	
A administração financeira do L.L.F.C. é subordinada assenta em duas bases:  a) Objectivos que se propõe realizar.		-	
A administração financeira do L.L.F.C. é subordinada assenta em duas bases:  a) Objectivos que se propõe realizar;  b) Meios de que dispõe para essa realização.  Artigo 42°  Os rendimentos do clube são divididos are realização.			
A administração financeira do L.L.F.C. é subordinada assenta em duas bases:  a) Objectivos que se propõe realizar;  b) Meios de que dispõe para essa realização.  Artigo 42°  Os rendimentos do clube são divididos em receitas destinam-se à cobertura dos encargos inerentes à sua a	ordinárias administraçá		draordinárias, e
A administração financeira do L.L.F.C. é subordinada assenta em duas bases:  a) Objectivos que se propõe realizar; b) Meios de que dispõe para essa realização.  Artigo 42°  Os rendimentos do clube são divididos em receitas destinam-se à cobertura dos encargos inerentes à sua a	ordinárias administraçá	e receitas ex	draordinárias, e

(2)44	160-I.	/ /	A /	17Nm-
Linky	- Andrews - Andr	/ `\	1 =	
A Mespa				
A ancero		( )	1 0 B	
c) Rendimen	to de provas desportivas;	Company of the state of the sta	A padot	
e/ Kendinen	to das instalações desportiva to da exploração de outras ad	s;	/ /	
f) Juros e rei	ndimentos de valores.	Maidades!	( 1	
		Artigo 44°	1	
Constituem red	ceitas extraordinárias as que l	não estejam considerad	das no artigo ant	erior.
***************************************		Artigo 45° ———		
Os encargos de	o L.L.F.C. são divididos em d	espesas ordinárias e de	espesas extraoro	linárias. —
	<i>p</i>	Artigo 46°		
As despesas or aprovado.	rdinárias e as despesas extra	aordinárias são inscrita	s no orçamento,	devidamente
-	\$	ecção III		
the same and the s		rçamento ——		and the state of t
	A	rtigo 47°		
O Orçamento é	constituído nor		,	
a) Receitas ord	dinárias:	200		Acceptance of Control of Control
<ul><li>b) Receitas exi</li><li>c) Despesas or</li></ul>	raordinárias; rdinárias			
d) Despesas e	xtraordinárias.			
	Α.	#ia 400		<del></del>
0.0		tigo 48°		The same of the sa
anterior, corrigido	organizado, tomando-se co os pelo plano de trabalho da l	omo base os elemento Direcção.	os da contabilid	ade do ano
	Ar	tigo 49° ———		
O Orçamento de	ve ser dividido em Classes, T	ítulos, Capítulos e Artig	jos.	
§ único – É peri limite de vinte e c	mitido transferir, entre rubrica sinco por cento da dotação ini	as, verbas inscritas no cial.	orçamento ordi	nário até ao
•	Art	igo 50°		
O Orçamento ord	inário e os suplementares car	recem de parecer favor	ável do Conselh	o Fiscal.
	Art	igo 51º	معداله والمراجعة والم	-
Cada gerência é artigo 59.	composta por um mandato o	que coπesponde a dois	s anos, salvo o	previsto no
	CADÍ	THEN		
**************************************	Dos Órgãos	da Associação		The state of the s

				n m or 1 755	. ,
16	0-3		1	Man 6	> \
freferes		15	J-180	adop (	
		/ '	A		
Janas	Secç			5 /1	N
8	Disposições	s Comuns	_ (		1
	Artigo (Órgãos ou co			1	<i>i</i> ,
Os órgãos ou corpos sociais d			eral, a Direcç	ão e o Conse	∍lho
	Artigo	53°			-
Os membros dos corpos sociais da faculdade de ter um lugar es	do L.L.F.C. desen	npenham a sua m do clube. —	nissão gratuit	amente e goz	:am
§ único – Este direito, quanto à	Assembleia Geral,	é limitado à resp	ectiva Mesa.		_
*	Artigo	540			
Os membros dos corpos sociais com a designação do cargo.	têm direito a usar	um cartão de ide	entidade, de i	modelo espec	ial,
	Artigo (	550			
Os membros dos corpos sociais			···		
§ 1º - Se tiverem sido eleitos pa votado ou para aquele que escol	ıra mais de um caı herem, se as votaç	go, consideram-s ões forem iguais;	se eleitos pa	ra o cargo ma	ais
§ 2º - Os membros eleitos que fa perdem o mandato.	altarem a mais de t	rês sessões segu	Jidas sem mo	otivo justificad	lo,
	Artigo 5	<b>6</b> 0			
As deliberações dos corpos soc presente a maioria.	iais são tomadas	por maioria abso	oluta de vote	os, achando-s	;e
§ 1º - O Presidente do órgão tem	voto de qualidade	em caso de empa	ite; ——		
§ 2º - As votações dos corpos Assembleia Geral, devendo const	sociais são semplar da acta.	re nominais, com	п ехсерçãо	da votação d	а
	Artigo 57	70	0,110		
Os actos ou resoluções tomadas regulamentos ou deliberações das e solidariamente responsáveis tod	pelos corpos soci Assembleias, não os os que nelas tor	ais, contrárias ac o obrigam o clube narem parte.	os preceitos o, ficando per	dos Estatutos ssoal, ilimitada	), B
§ 1° - Ficam isentos de responsa resoluções, também não foram expressa na acta ou por qualquer r	abilidade os memb ouvidos ou, tende modo idêntico, logo	oros que, não tor 0-0 sido, votarar o que deles tiverar	mando parte m contra, p m conhecime	nos actos ou or declaração ento;	)
§ 2º - As obrigações dos corpos s de posse dos seus sucessores lega	ociais não cessam	com a perda do	mandato. m	as só no acto	•

Man 11 at an In
V. R
and the second s
Artigo 58°
Se a Direcção se demitir ou perder a sua maioria, o Presidente comunicará o facto ao Presidente
da Assembleia Geral, sendo esta convocada no prazo máximo de quinze dias para eleição de uma comissão administrativa de um mínimo do circo alamento de quinze dias para eleição de
uma comissão administrativa de um mínimo de cinco elementos (mas sempre em número
ímpar), para gerir o clube até à Assembleia Geral Ordinária seguinte, mantendo-se, durante aquele período de tempo, o mandato de todos os demissionários.
do todos os demissionarios.
Secção II
Das eleições ————————————————————————————————————
A and a second
Artigo 59° (Eleição)
1. Os membros dos Órgãos Gerentes são eleitos em Assembleia Geral por um período de dois anos, sendo permitida a reeleição. No entento provinciamento por um período de dois
anos, sendo permitida a reeleição. No entanto, provisoriamente e enquanto a Assembleia-
geral assim o entender, aquele período terá apenas a duração de um ano
§ único – Não pode exercer qualquer cargo o sócio que, como membro dos Corpos Gerentes, tenha desrespeitado os Estatutos pão tenha prosteda como membro dos Corpos Gerentes,
tenha desrespeitado os Estatutos, não tenha prestado contas ou se tenha demitido ou abandonado a gerência, sem justificação aprovada pela Assembleia Geral.
Territoria de la Assembleia Geral.
Artigo 60°
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostro destrutos pela maioria dos votos dos sócios
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do cluba eté alto do secretario de cluba eté alto de secretario de secretario de cluba eté alto de secretario de sec
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciados pola Marcada para o efeito.
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciados pola Marcada para o efeito.
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º – A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí no
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na mesma data.
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na mesma data.
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º – A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na nesma data.
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º – A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na nesma data.  1º - Não podem ser distribuídas listas no próprio recinto da votação;  2º - Havendo mais do que uma lista, a contagrem do votação;
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na nesma data.  1º - Não podem ser distribuídas listas no próprio recinto da votação;  2º - Havendo mais do que uma lista, a contagem de votos faz-se pelo número de entrada de stas de cada um dos candidatos à presidência do Discorão.
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º — A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na nesma data.  1º - Não podem ser distribuídas listas no próprio recinto da votação;  2º - Havendo mais do que uma lista, a contagem de votos faz-se pelo número de entrada de stas de cada um dos candidatos à presidência da Direcção e o seu maior número decide a lista encedora; apurando-se o mesma número de listas encedoras
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º – A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na nesma data.  1º - Não podem ser distribuídas listas no próprio recinto da votação;  2º - Havendo mais do que uma lista, a contagem de votos faz-se pelo número de entrada de stas de cada um dos candidatos à presidência da Direcção e o seu maior número decide a lista encedora; apurando-se o mesmo número de listas, considera-se eleita aquela cujo candidato à residência da Direcção for mais votado; e no caso de empate é escolhida a lista do sócio meio
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º – A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no oleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na nesma data.  1º - Não podem ser distribuídas listas no próprio recinto da votação;  2º - Havendo mais do que uma lista, a contagem de votos faz-se pelo número de entrada de stas de cada um dos candidatos à presidência da Direcção e o seu maior número decide a lista encedora; apurando-se o mesmo número de listas, considera-se eleita aquela cujo candidato à residência da Direcção for mais votado; e no caso de empate é escolhida a lista do sócio mais nítigo;
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º – A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no oleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco , de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na nesma data.  1º - Não podem ser distribuídas listas no próprio recinto da votação;  2º - Havendo mais do que uma lista, a contagem de votos faz-se pelo número de entrada de stas de cada um dos candidatos à presidência da Direcção e o seu maior número decide a lista encedora; apurando-se o mesmo número de listas, considera-se eleita aquela cujo candidato à residência da Direcção for mais votado; e no caso de empate é escolhida a lista do sócio mais nítigo;
A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.  § 1º – A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;  § 2º - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;  Artigo 61º  As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribuí na nesma data.  1º - Não podem ser distribuídas listas no próprio recinto da votação;  2º - Havendo mais do que uma lista, a contagem de votos faz-se pelo número de entrada de stas de cada um dos candidatos à presidência da Direcção e o seu maior número decide a lista encedora; apurando-se o mesmo número de listas, considera-se eleita aquela cujo candidato à residência da Direcção for mais votado; e no caso de empate é escolhida a lista do sócio meio

( where 180-11
Angleus Marianis Marianis
Greecen Paris
Artigo 62°
Completadas as listas pelos candidatos às três presidências, até cinco dias antes da data da Assembleia, as mesmas são submetidas ao persona de Maria.
emitir até vinte e quatro horas antes da Assembleia Geral marcada para o efeito.
§ único - O Presidente da Assembleia Geral deve convocar Assembleia ordinária até 31 de Maio para a eleição dos corpos gerentes.
Artigo 63°
Aberta a sessão eleitoral, o Presidente da Assembleia Geral anuncia que vai proceder ao sufrágio, convidando a tomar lugar na Mesa dois sócios para escrutinadores.
Artigo 64°
Cada sócio deve entregar a sua lista ao Presidente da Mesa, que a introduz na uma, depois de verificada a identidade do sócio e a sua qualidade de eleitor.
§ único - Havendo mais que uma lista, pode ter cada uma o seu delegado nas respectivas mesas.
Artigo 65°
Encerrada a votação, deve proceder-se à contagem dos votos, à conferência com as descargas e ao escrutínio.
Artigo 66°
Terminado o apuramento, são proclamados os eleitos e afixado, no recinto eleitoral e sede do clube, o resultado da eleição.
Artigo 67°
Em caso de vacatura dos órgãos, os novos membros eleitos cumprirão um novo período de dois anos para o qual foram eleitos, salvo o período transitório de um ano referido no nº1 do artigo
§ 1º - Devem os mandatos iniciar-se sempre em Junho de cada ano civil; esses novos períodos poderão preencher-se por excesso ou por defeito, conforme a opção dos novos corpos sociais,
§ 2º - A vacatura intempestiva acarreta a obrigatoriedade de apresentação de relatório e contas intercalares.
Secção III  Da Assembleia Geral
Artigo 68° (Definição)
A Assembleia Geral é a reunião dos sócios efectivos, nela residindo o poder supremo do clube .
§ único - As suas deliberações, quando tomadas em conformidade com a lei e estatutos, obrigam todos os associados, ainda que ausentes.
Artigo 69°

شقس (م	1 MM. who I M
Vru	III MAN CONTRACTOR OF THE PARTY
1) 130	and the second
2000	(Competências)
Co	ompete à Assembleia Geral :
a) b)	Verificar do bom funcionamento dos orgãos do clube;
~,	
c)	Aprovar o relatório, balanco e contas appara peros associados responsável;
	pronunciar-se sobre o orçamento anual organizado por aquela, assim como os relatóri
٦١,	contas intercalares;
a)	Alterar os estatutos da Associação;
٠,	Aprovar a alienação ou aquisição de património imobiliário da Associação, quando montante significativo;
f)	Prescindir dos questos proviesos
,	Prescindir dos quesitos previstos nos artigos 60°, 63° e 64° dos presentes estatutos, sob processo eleitoral, se só houver uma só lista conservente.
	qualificada de dois tercos dos presentos à Assault Luncorrente, e desde que por mai
g)	viidi do residilles delinerações que las aciam anti-
	estatutos e deliberar, em geral, sobre todos os assuntos relativos á actividade associa submetidos à sua apreciação
	submetidos à sua apreciação.
	Artigo 70°
	_
AS S	suas reuniões são ordinárias e extraordinárias.
	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)
A A Pres	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representado o divisido en la composição de la com
	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Viidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Viidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Viidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Viidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
§ ún Gera A As:	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vi idente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  sico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble.  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente pos termos attitudidade.
§ ún Gera A Asa a) N	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  sico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble.  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corros sociois e etá trial para os seguintes efeitos:
§ ún Gera A As: a) N	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vi idente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  ilico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble.  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaç e listas e corpos gerentes:
§ ún Gera A As: a) N do) P	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vi idente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  iico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assembleia.  Artigo 72º  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaç le listas e corpos gerentes;
§ ún Gera A As: a) N do) P	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  sico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble.  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentação de apreciação de evoração do exercísio de Director.
§ ún Gera A As: a) N do) P	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vi idente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  dico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assembleia.  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaçe e listas e corpos gerentes; lara apreciação e votação do exercício da Direcção  ara aprovação do orçamento.
§ ún Gera A As: a) N do) P	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vi idente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  dico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assembleia.  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaçe e listas e corpos gerentes; lara apreciação e votação do exercício da Direcção  ara aprovação do orçamento.
§ ún Gera A Ass A D D P	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  sico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble de la compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble de la compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble de la compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble de la compete proceder à verificação de validade dos poderes da Assemble de la competência da Assemble de la composação da validade dos poderes da Assemble de la competência de la competência da Assemble de la competência para a convocação da validade dos poderes da Assemble de la competência de la competência da validade dos poderes da Assemble de la competência de la competência para a convocação da validade dos poderes da Assemble de la competência para a competência para a competência para a convocação de reuniões extraordinárias)
S ún Gera A As: a) N d b) P c) P	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  dico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble.  Artigo 72º  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentação e listas e corpos gerentes; ara apreciação e votação do exercício da Direcção ara aprovação do orçamento.  Artigo 73º  (Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)
Sún Gera A As: a) N d b) P c) P	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vialuto — À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assembleia.  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentação e listas e corpos gerentes; ara apreciação e votação do exercício da Direcção ara aprovação do orçamento.  Artigo 73°  (Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)  m requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária: Presidente da Assembleia Geral;
Sún Gera A Asa A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  dico — À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assembleia.  Artigo 72º  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaça e listas e corpos gerentes; ara apreciação e votação do exercício da Direcção ara aprovação do orçamento.  Artigo 73º  (Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)  m requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:  Presidente da Assembleia Geral; Direcção, o Conselho Fiscal:
Sún Gera A As: A A N d P P Oder O A Ci O) O:	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Via idente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  sico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaça e listas e corpos gerentes; ara apreciação e votação do exercício da Direcção ara aprovação do orçamento.  Artigo 73°  (Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)  m requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:  Presidente da Assembleia Geral; Direcção, o Conselho Fiscal; noquenta sócios efectivos; s interessados, a guem pelos presentes Extratitada de la side de la citata de
Sún Gera A As: A A N d P P Oder O A Ci O) O:	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  dico — À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assembleia.  Artigo 72º  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaça e listas e corpos gerentes; ara apreciação e votação do exercício da Direcção ara aprovação do orçamento.  Artigo 73º  (Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)  m requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:  Presidente da Assembleia Geral; Direcção, o Conselho Fiscal; nquenta sócios efectivos; sinteressados, a quem pelos presentes Estatutos tal seja permitido, para defesa dos seu
Some A Asset A	Artigo 71º  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Viadente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  dico — À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assembleia.  Artigo 72º  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentação e listas e corpos gerentes; ara apreciação e votação do exercício da Direcção ara aprovação do orçamento.  Artigo 73º  (Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)  m requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:  Presidente da Assembleia Geral; Direcção, o Conselho Fiscal; nquenta sócios efectivos; s interessados, a quem pelos presentes Estatutos tal seja permitido, para defesa dos seu eresses ou como última instância de recurso.
S ún Gera A Asa A A N d P P Oder O O O O int	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Viadente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  sico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assemble de Seral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos:  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaça e listas e corpos gerentes; ara apreciação e votação do exercício da Direcção ara aprovação do orçamento.  Artigo 73°  (Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)  m requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:  Presidente da Assembleia Geral; Direcção, o Conselho Fiscal; Inquenta sócios efectivos; s interessados, a quem pelos presentes Estatutos tal seja permitido, para defesa dos seu teresses ou como última instância de recurso.
Some A Asset A	Artigo 71°  (Mesa da Assembleia Geral)  ssembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Violante, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.  dico – À Mesa compete proceder à verificação da validade dos poderes da Assembleia.  Artigo 72°  sembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos: lo ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentaçã e listas e corpos gerentes; ara apreciação e votação do exercício da Direcção ara aprovação do orçamento.  Artigo 73°  (Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)  m requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:  Presidente da Assembleia Geral; Direcção, o Conselho Fiscal; nquenta sócios efectivos; interessados, a quem pelos presentes Estatutos tal seja permitido, para defesa dos seuteresses ou como différie de differences de convocação de seuteresses dos seuteresses dos seuteresses de como différie de differences de como différences de como différences de como différences de como différences de como defesa dos seuteresses ou como différences de como différences de como différences de como defesa dos seuteresses ou como différences de como différences de como defesa dos seuteresses dos seuteres de como defesa de como defesa dos seuteres de como d

11.501235	100-	1111 1.7/1 to
College 1	A Designation of the last of t	W. W. 1/2 20 20 1
1		The state of the
Salla uth		
MCHONA		
As 1		
mario		
\$ 2º - É obrigatório um	of any factor at the state of	
CONVOCAÇÃO da Accemblai	deposito de duzento	s e cinquenta Euros com o requerimento de
devolvido por deliheração	a Gerai nos termos pi	e cinquenta Euros com o requerimento de revistos pela alínea c); o depósito só pode ser
por monately (	za Asseriidieia, e nao i	evistos pela alinea c) ; o depósito só pode ser o sendo reverte a favor do clube.
Description of the second	Artigo	740
The state of the s		
		onvocação)
As Assembleias Gerais são	O CONVOCADAS NAIN sa	u Presidente, nos termos previstos na lei e por
meio de um aviso publicad	o num iornal de Lour	u Presidente, nos termos previstos na lei e por esa ou do concelho da Feira e aviso afixado na
sede do clube, com antec	edência mínima de n	isa ou do concelho da Feira e aviso afixado na uinze dias, devendo neles consignar-se o dia,
hora, local de reunião e ord	em de trabalhos	
§ 1º - Por impedimento or	u ausência do Presid	ente, a convocação pode ser feita pelo Vice-
Presidente ou, sucessivame	ente, pelo Primeiro Ser	ente, a convocação pode ser feita pelo Vice- cretário, Segundo Secretário e <del>u Presidente-em</del>
exercício de Conselho Gera	d.	
A 60	7.3	
9 2º - As Assembleias Gen	ais funcionam em prin	neira convocação, com a presença da maioria
dos seus membros e, uma h	iora depois, com qualo	luer número
	, , ,	
	Artigo	750
Nico Accomillate		
rvas Assembleias Gerais n	ão podem ser tomad	as deliberações sobre assuntos estranhos à
ordem de trabalhos		and a source assemble as a serial mos s
§ único – Nas Assembleias	Gerais deve facultar.	se um período de meia hora, prorrogável por
igual período, e só podendo	) exceder-se este nor	odo por dolibarra a la Maria, prorrogável por
Geral, para apresentação de	assuntos de interesso	se um periodo de meia hora, prorrogável por odo por deliberação da Mesa da Assembleia
		para o ciupe
0	Artigo :	76°
A Accomplision of		
A Assembleia Geral é sob	perana nas suas dec	sisões, que não contrariem as disposições
estatuárias e a legislação em	vigor.	dispusições
(0	Artigo 7	70
(Comp	etencias do Presidente	e da Assembleia Geral)
Ao Presidente da Assembleia  a) Convocar a Assembleia G	Geral compete:	
b) Dirigir os trabalhos evisis	ieral;	
uso de notarios, exigir	correcção nas exposi	ções e discussões, podendo limitar e retirar o
advertida não anti-	que os sócios se a	coes e discussões, podendo limitar e retirar o astem dessa norma e mandar sair quem,
advertido, não acate as su c) Convidar sócios para cons	Jas instruções; 💴	Thankar ball quelli,
d) Convider dois ou mais es	stituir a Mesa, na falta	de um ou de ambos os Secretários;
do code liste a command es	crutinadores, organiza	de um ou de ambos os Secretários; ————————————————————————————————————
de cada lista para fiscaliza	ir o acto eleitoral;	Total o nomear am delegado
) Dai O Seu voio de qualidad	To om coco do omente	, excepto em votação por escrutínio secreto;
) Apresentar, obrigatoriame	THE STREET OF STREET STREET	gudu. 118 Assembleia imediata as promode-
admitidas e não discutidas	•	Transition in the dialata, as propostas
Assinar as actas;		
) Proclamar os sócios eleitos	e	
Conceder a demissão de	membros dos como	os gerentes e convocar os substitutos ao
exercício efectivo;		2-10-1109 & COLLACTEL DZ SRDZIERIOS SO
Investir os sócios eleitos n	a posse dos seus cam	os e assinar os respectivos autos, no prazo
máximo de oito dias após a	i verificação das condi	cões legais:
-	Ann more collis	fore ichais,
The second secon	Artigo 78	
(Competên	cias do Vice-Pracidan	e da Assembleia Geral)
		ATT A DOTT ATT THE TANK THE BUILDING BU

.

Ao Vice-Presidente da Assembleia Geral compete substituir o Presidente.
Artigo 79°  ( Competências dos Secretários)  Aos Secretários compete:
<ul> <li>a) Ler as actas das sessões, os avisos convocatórios e o expediente;</li> <li>b) Lavrar as actas e assiná-las;</li> <li>c) Comunicar aos outros corpos gerentes e a quaisquer interessados as deliberações da Assembleia Geral.</li> </ul>
Secção IV Da Direcção  Artigo 80° (Composição)  A Direcção, sempre em número ímpar, é composta por um mínimo de sete membros, sendo um o Presidente.
Artigo 81°  As funções dos membros da Direcção são aquelas que lhes forem designadas na primeira reunião.  Artigo 82° (Competências)
A Direcção tem os mais amplos poderes de gestão das actividades da Associação e da sua representação perante terceiros, podendo, em geral, celebrar, denunciar ou resolver quaisquer contratos. Assim, compete à Direcção:  a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos, as suas próprias decisões e as deliberações da Assembleia Geral; b) Representar o clube por intermédio do Presidente ou de um Vice-Presidente, perante quaisquer entidades oficiais ou particulares:
c) Administrar o clube e praticar todos os actos necessários à realização dos seus fins estatuários; d) Nomear secretários permanentes, delegando-lhes poderes para determinados actos; e) Elaborar os regulamentos indispensáveis à organização das actividades do clube f) Criar secções desportivas:
<ul> <li>g) Elaborar o orçamento da receita e da despesa dentro de trinta dias a contar da tomada de posse;</li> <li>h) Ceder, gratuitamente ou mediante contratos especiais, as instalações do clube, quando tal se justifique;</li> <li>i) Organizar o relatório de contas e patenteá-lo com todos os documentos e livros de escrituração do clube ao exame dos associados, durante os durante os quinze dias que precedem a realização da Assembleia Geral referida no artigo 19°;</li> <li>j) Admitir e eliminar sócios;</li> </ul>
<ul> <li>k) Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos solicitados, apresentando-lhes as contas documentadas, os saldos do "Caixa" e o respectivo balancete final do "Razão", trinta dias antes da Assembleia Geral ordinária de aprovação das contas;</li> <li>l) Pedir a convocação das Assembleias-gerais extraordinárias e propor a proclamação de sócios honorários e beneméritos, cuja prática deve ser anual</li> </ul>

	11
England 160-R	In the
Badays ( )	
Try por 1	of I
1 cencar-	A - W
Cada membro executivo da Direcção pode ser apoiado nas suas fur	nções por um ou mai
associados após consulta e anuência do Presidente da Direcção, sendo seus actos imputada ao membro da direcção a que está adstrito.	a responsabilidade do
§ único – Esses sócios auxiliares contarão das actas da Direcção.	
Artigo 91º	
(Vice-Presidente para o futebol juvenil)	**************************************
De entre as suas funções, compete ao responsável para o futebol juvenil ingressarem na equipa sénior amadoras ou profissionais.	preparar os jovens para
Como meio de incentivo, as equipas desportivas seniores serão compo por indivíduos formados nas equipas das camadas jovens do clube .	ostas preferencialmente
Secção V	
Conselho Fiscal	
Artigo 92°	The state of the s
(Composição)	20 FRA MENTAND PRINTED AND SPENSING SERVICES
O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, havendo u Presidente e um Relator.	m Presidente, um Vice
Artigo 93°	
(Competências)	
Compete ao Conselho Fiscal:	
a) Reunir, ordinariamente, no fim de cada trimestre, e extraordinariar necessário, sob proposta do seu Presidente ou dois dos seus r	mente, quando o julga membros ou quando :
Direcção o solicitar; b) Examinar, pelo menos trimestralmente, a escrita, balanços, inventário	s e mais documentos:
c) Assistir às reuniões da Direcção, com voto consultivo, quando esta o	convidar;
d) Requerer a convocação de Assembleias-gerais extraordinárias; —	
e) Dar parecer sobre as contas, relatórios e propostas da Direcção; f) Dar pareceres sobre orcamentos:	
, — , , — , — , , , , , , , , , , , , ,	
<ul> <li>g) Zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos do clube;</li> <li>h) Organizar os processos de inquérito, sindicância e disciplinares, por s</li> </ul>	sua iniciativa:
i) solicitados pela Direcção ou determinados pelas Assembleias Gerais;	
§ único – O Conselho Fiscal deve emitir os seus pareceres no prazo máx	kimo de trinta dias
Artigo 94°	
O Conselho Fiscal não pode funcionar em minoria, tendo o Presidente vo	to de qualidade. —
CAPÍTULO VI	
Dos Estatutos	
Artigo 95°	and the state of t
Os presentes estatutos constituem a lei fundamental do clube.	
Art margare management and a second	

Artigo 96°

160-S	Ming 1
1 0	
ine Hours	
	C Sold Jan
yearest !	Alteração Alteração
	iormados em Asserbbieia Geral extraordinária para o ho Geral, com o voto favorável de três quartos dos três anos a contar da última alteração.
conjunto, assim o determinem, a que se acri	ser ultrapassado quando os orgãos do clube, em esce a necessidade de uma lista de cinquenta sócios er um dos orgãos, para que se possa realizar uma tos.
	Artigo 97°
As propostas de alteração devem ser en Conselho Geral oito dias antes da data ma efeito.	tregues ao Presidente da Assembleia Geral e ao arcada para a Assembleia Geral convocada para o
	Artigo 98°
	são resolvidos pela Direcção, baseada nos princípios
	PÍTULO VI
Da Diss	olução do clube
	Artigo 99°
	os seus fins estatutários, o L.L.F.C. só pode ser expressamente para esse fim, com voto favorável,
Α	rtigo 100°
	a Geral eleger uma comissão liquidatária composta
A	rtigo 101º
	assistência da circunscrição civil de Lourosa, e as egues à Junta de Freguesia de Lourosa ou qualquer useu adequado.
A	rtigo 102º
Os casos omissos nos presentes estatutos s gerais contidos nestes estatutos e nas leis g	aão resolvidos pela Direcção, baseada nos princípios erais do país.
CA	PÍTULO VII
Disposiç	ões Transitórias
A	rtigo 103°

Os presentes estatutos entram em vigor no ano desportivo posterior ao da sua aprovação



Artigo 104°

O regulamento complementar interno dos estatutos deve ser apresentados ao Conselho Goral dentro de cento e oitenta dias imediatos à entrada em vigor destes pelo Presidente da Direcção ou por quem legitimamente o substituir.

Artigo 105°

Para a construção de instalações desportívas e casa própria para sede social, o L.L.F.C. pode contrair empréstimos.

§ 1º - Para o fim indicado a Direcção convocará o Conselho Fiscal para uma reunião conjunta da quai se lavrará acta, em livro especial. Reconhecendo-se a necessidade da obtenção do empréstimo, assentar-se-á nas bases e condições em que o mesmo deve ser realizado, as quais serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, para aprovação.

§ 2° - A Direcção, quando haja contraído qualquer empréstimo sem as formalidades indicadas anteriormente, fica solidária e individualmente por ele responsável. Traca: com excepção dos munhos do consulto bast, que tiña desir a doi; votos on funcionate com excepção do consulto bast, e a consulto bast.

James Jong Kenin South of the Salary To Parties of the Salary To Parties of the Salary To Parties of the Salary To S

Ou touro Rocha Vances fesces ines Flynando Silva Coorneia Sousa

Order,

Dlen

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

C. O. Cap.	10	DIVISÃO DO DESPORTO,	ASSOCTATIVISMO R	acão cultura	1		
с. о. сар.	ap. 10 Divided by Danielite, Indoorativation B Acto Confe						
C. F.	2.5.2.4. 0101	Associativismo despon					
		Apoio à formação de o	camadas Jovens				
C. E.	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS	S LUCRATIVOS				
		INSTITUIÇÕES SEM FINS	S LUCRATIVOS				
			Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
	Orçamento Inicia		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
	Orçamento Inicia Reforços / Anulac Orçamento Corrigi	ções		2016	2017	2018	Seguintes
= 1 + -2	Reforços / Anulad Orçamento Corrigi Despesas Pagas	ções ido	120.000,00	2016	2017	2018	Seguintes
= 1 + -2	Reforços / Anulad Orçamento Corrigi	ções ido	120.000,00	2016	2017	2018	Seguintes
= 1 + -2	Reforços / Anulad Orçamento Corrigi Despesas Pagas Encargos Assumido	ções ido	120.000,00	2016	2017	2018	Seguintes
1 2 3= 1 + -2 4 5 5 = 3 - 4 -	Reforços / Anulac Orçamento Corrigi Despesas Pagas Encargos Assumido 5 Saldo Disponível	ções ido	120.000,00 120.000,00 43.293,00 76.707,00	2016	2017	2018	Seguintes

2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2075 COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira	(d)
dinis	(e)
Dra. Andrea Dias	(f)

- (a) Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano(b) Despesa a cabimentar
- (c) Data
- (d) Identificação funcional
- (e) Assinatura
- (f) Nome